



CERTIFICADO Nº 614 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : ALTIVO ALTINO FERREIRA

CNPJ/CPF : 365.803.256-15

Empreendimento : FAZENDA DO LUAR E GALINHA - GLEBA 1 LOCAL GALHO CURTO

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Avenida Guanabara número/km 70 A Bairro Centro Cep 38785-000 Lagamar - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Santa Fé de Minas (LAT) -16.8962, (LONG) -45.464

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Processo Administrativo Licenciamento : 614/2023

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muars, ovinos e caprinos, em regime extensivo	Área de pastagem	826,151	ha

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 31/05/2033.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Montes Claros, 31/05/2023.

Documento assinado eletronicamente por MONICA VELOSO DE OLIVEIRA, Superintendente, em 31/05/2023 09:54 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 614 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Outorga 1608287/2022 e Certidão de Uso Insignificante de Recurso
Hídrico nº 0000362434/2020





CERTIFICADO Nº 614 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

- 1 - Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Prazo: Durante a vigência da licença.
- 2 - Apresentar relatório técnico/ fotográfico comprovando a instalação dos sistemas de tratamento de efluentes líquidos sanitários. Prazo: 120 dias após concessão da licença.
- 3 - Apresentar cronograma de feitura de aceiros e cercamentos de áreas de reserva legal e APP's. Prazo: 60 dias após concessão da licença.
- 4 - Apresentar relatório técnico/ fotográfico comprovando o cercamento de áreas de APP e Reserva Legal. Prazo: Durante a vigência da licença.